



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1.A água potável é um recurso essencial para o bom funcionamento das Unidades Administrativas do Município de Tauá-CE, sendo necessária para atender as necessidades básicas de saúde e as demandas para o desenvolvimento das atividades. A presente solicitação visa garantir que todas as Unidades Administrativas do município tenham acesso adequado à água potável, em quantidade suficiente para atender as suas necessidades diárias.

2.2.A água é um elemento fundamental para a saúde e o bem-estar dos indivíduos, sendo imprescindível para garantir a hidratação, especialmente em épocas de calor intenso. A falta de água potável nas Unidades Administrativas pode comprometer a saúde dos indivíduos, acarretando problemas como desidratação e outros distúrbios relacionados à ingestão inadequada de líquidos.

2.3.Algumas Unidades Administrativas do Município de Tauá-CE podem enfrentar dificuldades com a infraestrutura de abastecimento de água, o que gera a necessidade de adquirir água potável para garantir que todos tenham acesso a esse recurso básico e essencial.

2.4.Dessa forma, a aquisição de água para as Unidades Administrativas do Município de Tauá-CE é uma medida necessária para garantir as condições básicas de saúde e aprendizado, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida da comunidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS NATURAL DA FONTE, SEM GÁS. PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO COM 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS	GARRAFÃO	7.120	9,47	67.426.40



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



OU MICRO FUIROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULO INTACTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 80% DO DETERMINADO PELO FABRICANTE. OS VASILHAMES ACONDICIONADORES DE ÁGUA, DEVEM CONTER AFIXADOS O SELO FISCAL DE CONTROLE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.455/2009. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO.			
VALOR TOTAL			R\$ 67.426,40

ESPECIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	SME	SPM	SECULT	SEESP	SSC	SEURB	SEINFRA	AMTT	SEDERHI	STDCT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAÇÃO COM 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FURROS OU MICRO FURROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPÃO, RÓTULO INTACTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 80% DO DETERMINADO PELO FABRICANTE. OS VASILHAMES ACONDICIONADORES DE ÁGUA, DEVEM CONTER AFIXADOS O SELO FISCAL DE CONTROLE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.455/2009. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO.	GARRAÇÃO	2.500	120	390	750	600	180	500	900	700	480	7.120



3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelas Unidades Administrativas do Município de Tauá-CE, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.2 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 67.426,40 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

3.3 O valor foi obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A empresa vencedora do item deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora, as amostras correspondentes ao item 02 (duas) amostras do produto, devidamente **IDENTIFICADO** com nome da empresa, nome completo do produto alimentício, marca, número do item, ingredientes, mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente, nome e endereço do fabricante ou do responsável – a embalagem do produto, peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado, número do item e seu respectivo item.

4.2 As amostras serão analisadas e conferidas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. A falta de qualquer um dos dados constantes do subitem 4.1, será motivo de reprovação do produto.

4.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação, situada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colibris – Tauá-CE, Coordenadoria Administrativa- CAD.

4.4 Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse da Coordenadoria Administrativa- CAD. Uma amostra do produto será submetida a análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade ficando a outra como contraprova.

4.5 Não será permitida a entrega de amostras fora do prazo estabelecido.

4.6 As amostras entregues não serão devolvidas.

4.7 Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

4.8 A Secretaria da Educação não fará retirada das amostras nos Correios ou



Transportadora.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

8. ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. Secretaria da Educação.

8.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Esportes, Secretaria da Segurança Cidadã, Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (água) para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Tauá-CE, por meio das Secretarias participantes pretende-se contratar o objeto em questão.

9.2 Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 . ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



10.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente de cada Secretaria participante, que atestará a execução do objeto contratado.

11.2 Caso o faturamento seja aprovado pelas Secretarias participantes, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

14.1 O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado à Av. Chermont Alves de Oliveira, 747, Sebastião César Rêgo, no município de Tauá-CE e no almoxarifado geral do município localizado à Av. Chermont Alves de Oliveira, 737, Sebastião César Rêgo, no município de Tauá-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

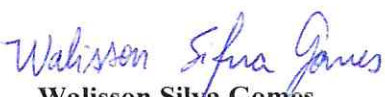
14.2 O prazo de entrega/execução do objeto pode se dar de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

14.3 Os itens deverão ser entregues exclusivamente nos locais especificados neste termo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada garantir que a entrega seja realizada conforme as instruções aqui estabelecidas. Não serão aceitas entregas em qualquer outro local que não tenha sido previamente indicado.

Tauá-CE, 04 de abril de 2025.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Educação
Órgão Gerenciador


Alfredo Alves Bezerra
Ordenador de Despesas da Secretaria da
Segurança Cidadã e Antarquia Municipal de
Trânsito e Transportes
Órgão Participante


Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Políticas e Projetos para a Mulher e Família-
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e
Secretaria de Esportes
Órgão Participante


Miquelias Vieira da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Órgão Participante



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Participante

Antônia Marcileide de Castro
Ordenadora de Despesas da Secretaria do
Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
Científico e Tecnológico
Órgão Participante